

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 41/2025 da vereadora Karine Brandão

Ementa: **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE TEA, ADAPTADO PARA AS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Relator: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho

Analizando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025.


José Domingos do Rosário
Presidente


Julio Cezar José de Andrade Filho
Relator


Karine Brandão Barbosa de Lima
Membro

